



PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

EDITAL N° 10/2018

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de botinas de segurança

IMPORTANTE:

- **Recebimento dos envelopes até:**

data limite: 25/01/2018

hora: 14h00

INFORMAÇÕES: Serão fornecidas pela Equipe de Apoio, desde que solicitado por escrito, nos dias úteis com 24 horas de antecedência à data de Abertura, no endereço abaixo ou através do email: licitacoes@proguaru.com.br.

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

A **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU**, doravante denominada **PROGUARU**, torna público que, realizará licitação, sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei N° 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n° 123/06 de 14.12.2006, o Decreto Municipal n° 22.542 de 18.03.2004, alterado pelo Decreto Municipal n° 24870 de 29.10.2007, e supletivamente, pelas normas da Lei n° 8.666/93 e os termos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame que durará no mínimo 15 minutos.

1.1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.1.2. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas no edital.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I** deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes do contrato resultante da presente Licitação correrão por conta de **RECURSOS PRÓPRIOS DA PROGUARU**.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo email: licitacoes@proguaru.com.br, informando o número da licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 5.2.2 estejam cumprindo a penalidade de impedimento de contratar ou suspensão temporária, no âmbito do Município de Guarulhos;
 - 5.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 5.2.4 estejam sob falência ou concordata;
 - 5.2.5 que possuam em seu quadro de funcionários e/ ou prestadores de serviços, funcionários ou dirigentes da Proguaru, conforme art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 As empresas que estiverem em recuperação judicial, somente poderão participar do certame mediante a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados em separado dos demais envelopes os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo ANEXO VIII - “Termo de Credenciamento”)**.
- 6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.4. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances.

- 6.5. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes dando início ao recebimento da Declaração de Habilitação (**Anexo VII** ao Edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.
- 6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. Aberta à sessão, o licitante, deverá apresentar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo **Anexo VII**), e a declaração de enquadramento de Microempresas, e/ou Empresa de Pequeno porte conforme modelo do **Anexo IX**, quando for o caso.

- 7.1.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, e a declaração de enquadramento de ME e/ou EPP, cujo modelo constitui o **Anexo IX**, estarão à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderão ser entregues individualmente preenchidas e assinadas pelos licitantes.

7.2. Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 7.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

- 7.2.2. A proposta comercial deverá:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO V**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. Junto à proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, conforme consta do **ANEXO I**.

b) apresentar **os preços expressos em algarismos com duas casas decimais**, indicando o valor total da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; e em caso de divergência entre o valor numérico e o indicado por escrito prevalecerá o valor por extenso.

c) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou de fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.4.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.2.4.2. O saneamento não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca (quando exigida sua indicação).

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.2.2. não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, nesta situação.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar se posicionará na ordenação crescente de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas MEEs/EPPs remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”.
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame, e
 - g) A ausência de representante credenciado de microempresa e empresa de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 8.10.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da PROGUARU que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

8.11. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **Envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados em acordo com o **ANEXO II** do presente edital.

9.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.3.1. Compreende este saneamento de falhas entre outras a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem ao envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declarações de qualquer espécie, desde que lavradas durante a sessão por representante devidamente credenciado;

9.3.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e permitirá a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP.

- 11.3 Os recursos deverão ser endereçados à Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro que encaminhará a autoridade competente para decisão, adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.6 O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no *caput* do artigo 15, do Decreto nº 22.542/04, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a administração direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa que:
- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 12.2 O atraso na prestação dos serviços ou na entrega do objeto licitado, segundo definido na Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo expedido pelo Setor da Proguaru, poderá sujeitar o **PROPONENTE VENCEDOR** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou itens em atraso, por dia, limitado o prazo a 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total da ata de registro de preços.
- 12.3 Pelo atraso na entrega ou na prestação dos serviços em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, o **PROPONENTE VENCEDOR** será notificado a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.
- 12.4 A multa a que alude o item **12.2** não impede que a **PROGUARU** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 12.5. Em qualquer caso de descumprimento a norma prevista no edital ou pela inexecução total ou parcial do contrato a PROGUARU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao infrator, independentemente das sanções já previstas nos itens anteriores, as seguintes sanções:
- Advertência;

- b) Multa por inexecução parcial ou total: de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/ou instrumento análogo podendo haver rescisão do mesmo;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ou instrumento análogo, caso ocorra o fornecimento do (s) objeto (s) com padrão/qualidade inferior ao constante da proposta;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Proguaru e a Administração direta e autárquica, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.6 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência e multa e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de impedimento de contratar com a Administração.
- 12.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da PROGUARU, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 12.9. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter, de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Proguaru.
- 13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a PROGUARU emitirá a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correspondente para a assinatura pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 13.2 O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PROGUARU.
- 13.3 A recusa injustificada em **ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dentro do prazo de validade da proposta, sujeitara o licitante à pena prevista no item **12.1**.
- 13.4 Caso a empresa classificada no certame licitatório venha a ser representada na ata por pessoa alheia a seu quadro diretivo, deverá apresentar a Proguaru no prazo improrrogável de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura da Ata, **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO** ou **CÓPIA AUTENTICADA DESTA**, ou ainda por **PROCURAÇÃO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**.
- 13.5 A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade Fiscal da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**.

13.6 O foro para efeito de contratação será o da **COMARCA DE GUARULHOS**.

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E PAGAMENTOS

14.1. O material deverá ser entregue parceladamente em até 20 (vinte) dias, contados da data da autorização de fornecimento e de acordo com as necessidades da PROGUARU.

14.2. O local para entrega do produto será na Rua Campo Grande, 188 – Jd. Ipanema – Guarulhos/SP, ou em outro local designado pela Proguaru sempre dentro do Município de Guarulhos.

14.3. **A Proguaru a qualquer tempo poderá utilizar-se de testes e ensaios técnicos de empresas especializadas para aferição da qualidade, conforme previsto no Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, sob expensas do PROPONENTE VENCEDOR, em laboratório indicado pela CONTRATANTE.**

14.3.1. Fica obrigada o **PROponente Vencedor** a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias após a notificação, autorização por escrito, bem como quaisquer outros documentos ou informações necessárias para o encaminhamento dos produtos para ensaios/testes.

14.3.2. O **PROponente Vencedor** poderá encaminhar um representante para acompanhar a separação do material e a entrega no laboratório que realizará os ensaios/testes.

14.3.3. O **PROponente Vencedor** se obriga a realizar o pagamento dos laudos, que será efetuado diretamente ao laboratório, nas condições em que este indicar.

14.3.4. Havendo interesse, será disponibilizada uma cópia dos laudos ao **PROponente Vencedor**.

14.3.5. Caso o produto seja reprovado, seu fornecimento será suspenso pelo prazo de 30 dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena das sanções previstas no **item 12.5**.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

14.5. O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente recebida e atestada.

14.5.1. Deverá ser indicado no corpo do documento fiscal os dados bancários para pagamento.

14.6. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará a PROGUARU à multa de 1% (um por cento), em favor do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.7. **O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente do PROPONENTE VENCEDOR, de preferência no Banco do Brasil.**

14.7.1. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá autorizar e informar a PROGUARU através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

14.7.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PROGUARU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PROGUARU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, que se responsabilizarão pelo acompanhamento de todo ato decorrente deste certame, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP.
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.11 Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	-	Descrição do Objeto
Anexo II	-	Exigências para Habilitação
Anexo III	-	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo IV	-	Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
Anexo V	-	Minuta de Proposta
Anexo VI	-	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VII	-	Declaração de Habilitação
Anexo VIII	-	Termo de Credenciamento
Anexo IX	-	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	-	Minuta da Autorização de Fornecimento

Guarulhos, 09 de janeiro de 2018.

André Corazza

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de botinas de segurança.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. O material deverá ser entregue parceladamente em até 20 (vinte) dias, contados da data da autorização de fornecimento e de acordo com as necessidades da PROGUARU.

2.2. O local para entrega do produto será na Rua Campo Grande, 188 – Jd. Ipanema – Guarulhos/SP, ou em outro local designado pela Proguaru sempre dentro do Município de Guarulhos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os valores ofertados não poderão ser superiores aos estabelecidos, inclusive quanto aos unitários.

3.2. A disputa será feita por ITEM.

3.3. Deverá ser informada a marca do produto sob pena de desclassificação do fornecedor.

Item	Descrição	Qt.	Un.	R\$ unt	R\$ total
1	Botina de alta temperatura para tapa-valas, n.º 34 a 47, na cor preta, confeccionada em vaqueta macia curtida ao cromo, de espessura entre 1,8 e 2,0 mm, cabedal com elástico nas laterais recoberto, gáspea forrada em material não tecido, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, dorso acolchoado (com almofada frontal), biqueira e contraforte com reforço, palmilha de montagem costurada através do sistema strobell, sobre palmilha removível higiênica tratada antifungos e antibactérias, solado de borracha nitrílica antiderrapante, resistente à alta temperatura de 300°C durante 1 minuto, solado fixado pelo sistema de construção colado e blaqueado (costurado) em todo o contorno do calçado, acompanhada de 01 (um) par extra de sobre palmilhas com as mesmas características, para revezamento, na embalagem do calçado, o epi deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis: fabricante, lote e número do c.a. (certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho)	840	Par	92,35	77.574,00
2	Botina de proteção com biqueira de aço, n.º 34 a 47, cor preta, confeccionada em vaqueta macia, curtida ao cromo de 1.ª qualidade, espessura de 1,8 a 2,0 mm, cabedal recoberto com elástico nas laterais, gáspea forrada com material de boa qualidade, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, dorso acolchoado (com almofada frontal), biqueira de aço carbono temperada, com pintura eletrostática anticorrosiva, resistente ao impacto de até 200 j (joules), com borda e forração protetora, reforço estrutural no contraforte, palmilha de montagem costurada através do sistema strobell, sobre palmilha removível higiênica com tratamento antifungos e antibactérias, solado antiderrapante em poliuretano bi densidade, injetado direto no cabedal, acompanhada de um par extra de sobre palmilhas com as mesmas características, na embalagem do calçado, o epi deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis: fabricante, lote e número do c.a. (certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho)	840	Par	76,98	64.663,20
3	Botina de segurança com biqueira de plástico, n.º 34 a 47, na cor preta, confeccionada em vaqueta macia, curtida ao cromo de 1.ª qualidade, espessura de 1,8 a 2,0 mm, biqueira de plástico (polipropileno) e reforço elástico nas laterais, gáspea forrada com material de boa qualidade, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, dorso acolchoado (com almofada frontal), palmilha de montagem costurada através do sistema strobell, sobre palmilha removível higiênica com tratamento antifungos e antibactérias, solado antiderrapante em poliuretano bi densidade, injetado direto no cabedal, acompanhada de um par extra de sobre palmilhas, com as mesmas características, na embalagem do calçado, o epi deverá constar em caracteres indeléveis e bem visíveis: fabricante, lote e número do c.a. (certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho)	1190	Par	72,56	86.346,40
Valor total				228.583,60	

QUANTIDADES POR TAMANHO

Item	Código	Nome do Produto	Tamanho	Quant	Un
1	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	34	85	PAR
2	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	35	85	PAR
3	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	36	85	PAR
4	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	37	85	PAR
5	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	38	85	PAR
6	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	39	85	PAR
7	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	40	85	PAR
8	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	41	85	PAR
9	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	42	85	PAR
10	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	43	85	PAR
11	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	44	85	PAR
12	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	45	85	PAR
13	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	46	85	PAR
14	26.00360	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - N.º 34 A 47	47	85	PAR
TOTAL PARCIAL				1190	

Item	Código	Nome do Produto	Tamanho	Quant	Un
15	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	34	60	PAR
16	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	35	60	PAR
17	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	36	60	PAR
18	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	37	60	PAR
19	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	38	60	PAR
20	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	39	60	PAR
21	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	40	60	PAR
22	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	41	60	PAR
23	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	42	60	PAR
24	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	43	60	PAR
25	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	44	60	PAR
26	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	45	60	PAR
27	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	46	60	PAR
28	26.00340	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO - N.º 34 A 47	47	60	PAR
TOTAL PARCIAL				840	

Item	Código	Nome do Produto	Tamanho	Quant	Un
29	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	34	60	PAR
30	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	35	60	PAR
31	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	36	60	PAR
32	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	37	60	PAR
33	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	38	60	PAR
34	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	39	60	PAR
35	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	40	60	PAR
36	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	41	60	PAR
37	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	42	60	PAR
38	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	43	60	PAR
39	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	44	60	PAR
40	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	45	60	PAR
41	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	46	60	PAR
42	26.00110	BOTINA DE ALTA TEMPERATURA PARA TAPA-VALAS - N.º 34 A 47	47	60	PAR
TOTAL PARCIAL				840	

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial no caso de empresário Individual.
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, podendo ser apresentado somente a última alteração, desde que esta esteja consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores;
- 1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade empresária, acompanhada da Prova de Diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União;
- 1.5. Prova de Regularidade para com o **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- 1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 1.7. Prova da Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se aplicando a espécie qualquer quantitativo.
 - 1.8.1 O atestado poderá ser genérico, que demonstre prestação de serviços anterior compatível com o previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.
- 1.9. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupar na empresa, da pessoa que deverá assinar o instrumento contratual. Quando não for diretor, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.
 - 1.9.1. A não apresentação da documentação referente ao **subitem acima** não inabilitará a licitante, ficando facultado a Administração elaborar instrumento contratual em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no **subitem 13.4 do edital**.
- 1.10. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:
 - a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.

1.10.1. Em todas as hipóteses referidas no **subitem 1.0**, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;

1.10.2. Em caso de autenticação na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Resolução nº 053/2009, os interessados deverão previamente pagar uma taxa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para cada autenticação, apresentando os documentos originais e as cópias a serem autenticadas com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da abertura do pregão presencial.

1.11. Apresentar os seguintes documentos complementares:

1.11.1. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo III** deste Edital;

1.11.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo IV**;

1.12. Em se tratando de filial os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

1.13. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não consignado outro prazo de vigência no corpo da certidão.

2. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.1 Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão enviar juntamente com a proposta e documentos de habilitação a declaração constante do **Anexo IX**.

2.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

2.3 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no caput deste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.5 alínea “e”, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

André Corazza

Diretor Administrativo Financeiro



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Proposta. Apresentamos nossa proposta para _____, conforme discriminado no **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A.:

2. CONDIÇÕES GERAIS**2.1** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**2.2** - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de**3. PREÇO DO OBJETO****3.1** - Pelo objeto licitado, cobraremos a importância de:

Item	Descrição	Qt.	Un.	R\$ unt	R\$ total	Marca
1	Botina de alta temperatura para tapa-valoras, n.º 34 a 47, na cor preta, confeccionada em vaqueta macia curtida ao cromo, de espessura entre 1,8 e 2,0 mm, cabedal com elástico nas laterais recoberto, gáspea forrada em material não tecido, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, dorso acolchoado (com almofada frontal), biqueira e contraforte com reforço, palmilha de montagem costurada através do sistema strobell, sobre palmilha removível higiênica tratada antifungos e antibactérias, solado de borracha nitrílica antiderrapante, resistente à alta temperatura de 300°C durante 1 minuto, solado fixado pelo sistema de construção colado e blaqueado (costurado) em todo o contorno do calçado, acompanhada de 01 (um) par extra de sobre palmilhas com as mesmas características, para revezamento, na embalagem do calçado, o epi deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis: fabricante, lote e número do c.a. (certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho)	840	Par			
2	Botina de proteção com biqueira de aço, n.º 34 a 47, cor preta, confeccionada em vaqueta macia, curtida ao cromo de 1.ª qualidade, espessura de 1,8 a 2,0 mm, cabedal recoberto com elástico nas laterais, gáspea forrada com material de boa qualidade, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, dorso acolchoado (com almofada frontal), biqueira de aço carbono temperada, com pintura eletrostática anticorrosiva, resistente ao impacto de até 200 j (joules), com borda e forração protetora, reforço estrutural no contraforte, palmilha de montagem costurada através do sistema strobell, sobre palmilha removível higiênica com tratamento antifungos e antibactérias, solado antiderrapante em poliuretano bi densidade, injetado direto no cabedal, acompanhada de um par extra de sobre palmilhas com as mesmas características, na embalagem do calçado, o epi deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis: fabricante, lote e número do c.a. (certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho)	840	Par			
3	Botina de segurança com biqueira de plástico, n.º 34 a 47, na cor preta, confeccionada em vaqueta macia, curtida ao cromo de 1.ª qualidade, espessura de 1,8 a 2,0 mm, biqueira de plástico (polipropileno) e reforço elástico nas laterais, gáspea forrada com material de boa qualidade, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, dorso acolchoado (com almofada frontal), palmilha de montagem costurada através do sistema strobell, sobre palmilha removível higiênica com tratamento antifungos e antibactérias, solado antiderrapante em poliuretano bi densidade, injetado direto no cabedal, acompanhada de um par extra de sobre palmilhas, com as mesmas características, na embalagem do calçado, o epi deverá constar em caracteres indeléveis e bem visíveis: fabricante, lote e número do c.a. (certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho)	1190	Par			
Valor total						



3.1.1. - Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento, se necessário desde que não ultrapasse o valor ofertado no lance.

3.2 - A proposta terá validade de ..(.....) dias [**no mínimo 60 (sessenta) dias**], a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.3. - O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação dos equipamentos, bem como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os bens, para o perfeito funcionamento dos serviços.

3.4 - Desde já declaramo-nos cientes de que a PROGUARU procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)

ANEXO VI**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018 - PROGUARU	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018	PROC. ADM. Nº 360/2017
OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de botinas de segurança	
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:	

Na sede social da **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU** sociedade de economia mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº 2.305 de 22 de maio de 1979, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 51.370.575/0001-37 e Inscrição Estadual nº 336.118.324.110, com sede no Município de Guarulhos, SP, a Av. Arminda de Lima nº 788, na decorrência legal da homologação às fls. ---, no competente processo de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2018 é celebrada a presente Ata de Registro de Preços com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei nº 10.520/2002, demais dispositivos legais aplicáveis, o Decreto Municipal nº 23.211/2005, de 16.05/2005, Decreto Municipal nº 33.856/2016, de 15.12/2016, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, que especificamente se regerá:

ÓRGÃO GERENCIADOR, a **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente: Leonardo Matheus Paes Lago (R.G. nº 35.436.010 SSP/SP), Diretor Administrativo Financeiro: André Corazza (R.G nº 34.695.859-3 SSP/SP) e Diretor Técnico: Joel Rodrigues dos Santos (RG nº 90.618.438-28 SSP/SP).

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a fornecimento de botina de segurança, conforme descrito no **Anexo I**, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação do (s) compromissário (s) fornecedor (es), para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- 2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no instrumento contratual.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

4.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga à entrega/execução total do produto/serviço, objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

- 4.2. Oferecer os bens contratados com garantia contratual de acordo com o objeto constante do **Anexo I**, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 4.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante.
- 4.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.5. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 4.7. Substituir os bens que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 4.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens.
- 4.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
- 4.10. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 4.11. Manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência deste Instrumento, para representá-la sempre que for necessário.
- 4.12. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Instrumento.
- 4.13. Correrão por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste Instrumento.
- 4.14. O material deverá ser entregue parceladamente em até 20 (vinte) dias, contados da data do pedido e de acordo com as necessidades da PROGUARU.
 - 4.14.1. O local para entrega do produto será na Rua Campo Grande, 188 – Jd. Ipanema – Guarulhos/SP, ou em outro local designado pela Proguaru sempre dentro do Município de Guarulhos..
- 4.15. **A Proguaru a qualquer tempo poderá utilizar-se de testes e ensaios técnicos de empresas especializadas para aferição da qualidade, conforme previsto no Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, sob expensas do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR , em laboratório indicado pela CONTRATANTE.**
 - 4.15.1. Fica obrigada o **COMPROMISSÁRIO** a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias após a notificação, autorização por escrito, bem como quaisquer outros documentos ou informações necessárias para o encaminhamento dos produtos para ensaios/testes.
 - 4.15.2.0 **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá encaminhar um representante para acompanhar a separação do material e a entrega no laboratório que realizará os ensaios/testes.
 - 4.15.3.0 **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga a realizar o pagamento dos laudos, que será efetuado diretamente ao laboratório, nas condições em que este indicar.

4.15.4. Havendo interesse, será disponibilizada uma cópia dos laudos ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

4.15.5. Caso o produto seja reprovado, seu fornecimento será suspenso pelo prazo de 30 dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena das sanções previstas.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no **Anexo I**.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O preço unitário dos objetos desta ATA será aquele constante do **Anexo I**.

6.2. Correrão exclusivamente por conta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. O pagamento será efetuado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com **RECURSOS PRÓPRIOS DA PROGUARU**, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente recebida e atestada.

6.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente recebida e atestada.

6.5.1. **Deverá ser indicado no corpo do documento fiscal os dados bancários para pagamento.**

6.6. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará a PROGUARU à multa de 1% (um por cento) em favor do contratado, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.7. **O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR de preferência no Banco do Brasil.**

6.8. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá autorizar e informar a PROGUARU através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

6.9. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

6.10. A existência de preços registrados não obriga a **PROGUARU** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.1. A contratação com o Proponente será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93, atendidas as normas estabelecidas na portaria 015/16-CGLC.

7.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata.

7.2.1. A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, serão de, no máximo 12 (doze) meses, computadas nesse prazo, eventuais prorrogações.

7.2.2. O prazo máximo de 12 (doze) meses de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura, devendo esta ocorrer até o último dia da validade da respectiva Ata.

7.2.3. No caso de aquisições cujo prazo de entrega seja imediata e/ou para entrega de uma só vez, com prazo indicado no instrumento convocatório, a entrega poderá se dar além do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, desde que o instrumento contratual (autorização de fornecimento/ordem de serviço) tenha sido recebido pelo compromissário fornecedor até o último dia de validade da respectiva Ata.

7.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1 convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.1.2. frustrada a negociação, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;

8.2. Quando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da **PROGUARU** para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no art. 23, do Decreto 33.856/2016, na hipótese de sobrevirem atos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 24, do Decreto 33.856/2016.

8.4. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar à **PROGUARU** o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no art. 24, do Decreto 33.856/2016.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

9.2. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido no Instrumento expedido pela Proguaru, poderá sujeitar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou itens em atraso, por dia, limitado o prazo a 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.

9.3.1. A multa a que alude o item 9.3 não impede que a Proguaru rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

- 9.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.4.1. Advertência;
 - 9.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da autorização de fornecimento quando não entregue;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, quando entregue em desacordo com o contratado;
 - 9.4.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item reprovado no exame de qualidade, caso o vício não seja sanado;
 - 9.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a Proguaru e a Administração direta e autárquica, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade que impedirá de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição aplicada, poderá ser acumulado ou não com as demais previstas no Edital do Certame ou neste instrumento em decorrência das condutas previstas nos arts. 90, 93, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de fraude na execução dos ajustes mediante o devido processo administrativo para apuração da falta.
- 9.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência e multa e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de impedimento de contratar com a Administração.
- 9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 86 parágrafo 1º e 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da PROGUARU, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta Ata de Registro de Preços e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 10.2. Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da **Comarca de Guarulhos**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado ao cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (.....) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai rubricada e assinada.

Guarulhos, ___ de _____ de 20187.

Leonardo Matheus Paes Lago
Diretor Presidente
Órgão Gerenciador

André Corazza
Diretor Administrativo Financeiro
Órgão Gerenciador

Joel Rodrigues dos Santos
Diretor Técnico
Órgão Gerenciador

Razão Social
Compromissário Fornecedor

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo)****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A empresa _____ (nome da empresa) _____, com sede na ____ (endereço completo) _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) ____ (representante legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____ (nome e cargo do credenciado) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A**, em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

ASSINATURA: **(reconhecer firma)**

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 05/2018

-----, inscrita no CNPJ nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----
-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----
-----e do CPF nº-----,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(data)

(Representante legal)



ANEXO X - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - 07095-010 - Guarulhos - SP CNPJ 513705750001-37 - Insc.Est. 336.118.324.110 Fone: (0XX11) 2475-9000 ramal 25 - Fax (0XX11) 2475-9065	Processo: PROGUARU
--	---------------------------

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	AF-
------------------------------------	------------

Empresa	C.N.P.J.
Endereço	CEP
Bairro	Cidade
Telefone	UF
Email	Fax

Processo	ARP 1º Colocado	Encerramento	Data de emissão
----------	-----------------	--------------	-----------------

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Item	Marca	Código	Valor Unit	Valor Total
TOTAL ..:							

OBRIGATÓRIO MENCIONAR NA NOTA FISCAL OS Nº: DA ARP, PROCESSO E AF.
O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO ESPECIFICADA EM CONTRATO
NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: nfe@proguaru.com.br

<p>Destinação:</p> <p>Prazo de Entrega em Dias:</p> <p>Local de Entrega:</p> <p>Solicitante:</p> <p>Utilização:</p> <p>Cond.</p> <p>Pagamento:</p> <p>Observação:</p> <p>Justificativa:</p> <p>Horário e Entrega:</p>	<p style="text-align: center;">Modalidades:Dispensa de Licitação</p> <p>Data de Recebimento:</p> <p>Nº Nota Fiscal:</p> <p>Recebedor:</p> <p>Comprador:</p>
--	--

Recebi a 1ª via desta Ordem de Compra e concordo com as condições detalhadas na frente e no verso da mesma ou com as condições do edital quando for o caso.

Data: ____/____/____ **Assinatura e carimbo**

**PROGUARU - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

Av. Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - Guarulhos - SP - CEP 070965-010

CNPJ 51.370.575/0001-37 - INSC. EST. 336.118.324.110

Pabx:(0XX11)2402-8700 - Fax:(0XX11)2402-8729

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AF**

Data de emissão:

CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO é emitida mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela PROGUARU; observando-nos o direito de, por isso mesmo, impor as seguintes condições gerais da aquisição:

1 – Ficam assegurados os seguintes elementos propostos por V. Sas., e aceitos pela PROGUARU:

- a) Especificações do material;
- b) Condições de acondicionamento do material.
- c) Condições de entrega do material.
- d) Condições de garantia do material.
- e) Preços de mercadoria, incluindo eventualmente descontos especiais.
- f) Incidências de I.P.I.
- g) Condições de Pagamento.
- h) Prazo de entrega do material.

2 – As condições acima referidas só poderão ser alteradas mediante autorização expressa da PROGUARU, devendo V.Sas. solicitarem por escrito as alterações a serem efetuadas, com as respectivas, ficando, no entanto a critério da PROGUARU a aceitação ou não das mesmas.

3 – Toda e qualquer mercadoria adquirida será objeto de inspeção de qualidade por parte da PROGUARU. Na hipótese de ser recusada, ficará à disposição do vendedor, correndo por sua conta as despesas efetuadas com a devolução.

4 – Esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO poderá ser cancelado quando:

- a) O fornecimento não satisfizer as especificações e condições propostas e aceitas pela PROGUARU e citados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- b) Por motivo de força maior o pedido deixar de satisfazer os interesses da PROGUARU.

5 – Não nos responsabilizamos pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6 – O material deverá ser posto e descarregado no almoxarifado, ou no local de entrega indicado, com frete pago pela firma fornecedora.

7 – Pelo não cumprimento das especificações e condições estabelecidas nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficam V.Sas., sujeitas às multas abaixo estipuladas e demais sanções previstas no Art.87 da Lei 8666/93 e posteriores alterações:

- a) Por atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) ao dia, até o máximo de 30 dias, do valor total do item contratado.
- b) Por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do item contratado.
- c) Por inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total do item contratado.